



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2021-CPL-PM-SMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0075

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20210284 CELEBRADO COM A EMPRESA FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PURODIOL (CANABIDIOL) 200/600MG C/30ML (200MG/ML), COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AO PACIENTE JOÃO EMANUEL DA CARIDADE CASTRO, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800946-69.2021.8.14.0055, QUE TRAMITA NA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210284, celebrado com a pessoa jurídica FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA que tem como objeto a contratação de empresa em caráter de urgência, visando a aquisição de medicamento PURODIOL (CANABIDIOL) 200/600MG C/30ML (200MG/ML), COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AO PACIENTE JOÃO EMANUEL DA CARIDADE CASTRO, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800946-69.2021.8.14.0055, QUE TRAMITA NA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0075.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- ofício Nº 101/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando as razões e justificativas para o termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, fls. 01 a 03 dos autos;
- ofício Nº 096/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando anuência da empresa FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA para a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, FLS. 04 dos autos;
- ofício Nº 005/2022 da empresa FARMAUSA PHAMACEUTICAL LTDA, no qual concorda com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 05 dos autos;
- manifestação do fiscal do contrato da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, em caráter excepcional, fls 6 dos autos;
- cópia da portaria Nº 535/2021, que dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 20210284 originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0075, fls. 7 dos autos;



- cópia do contrato de Nº 20210284, fls. 12 a 15 dos autos;
- informação do departamento de contabilidade da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para atender as despesas, fls. 15 dos autos;
- declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 16 dos autos;
- autorização de abertura de processo e de realização da despesa, fls. 17 dos autos;
- apresentação de justificativas e base legal para a prorrogação de prazo de vigência do contrato, fls. 18 e 19 dos autos;
- minuta do termo aditivo, fls. 20 a 21 dos autos;
- parecer jurídico, fls. 22 a 25 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato Nº 20210284 celebrado com a pessoa jurídica FARMAUSA PHAMACEUTICAL LTDA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada e autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, que foi aceito pela contratada, conforme documentos juntados aos autos, atendendo assim ao disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Somado a isso, existe dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para atender as despesas com a aquisição do medicamento, e a minuta do termo aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável pela prorrogação e aprovou a minuta do termo aditivo.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210284, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Alertamos para que a assinatura do termo aditivo seja efetivada no dia 13 de março de 2022 e para o envio via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 24 de fevereiro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021